



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

## LEI MUNICIPAL Nº 726/83, de 10 de outubro de 1983.

“Dispõe sobre isenção de taxas de água e esgoto para as caixas escolares existentes do Município”.

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam isentas do pagamento das taxas de água e esgoto, por tempo indeterminado, as Caixas Escolares existentes no Município, bem como as que vierem a ser construídas.

**Art. 2º.** A concessão a que se refere o artigo 1º desta lei, não se aplica a taxas lançadas e cobradas em exercícios anteriores.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de outubro de 1983.

Antonio Franco Cezario  
PREFEITO MUNICIPAL